



CONTRATO Nº 18/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SJDH E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA-EGBA.

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo **Dr. RAIMUNDO JOSÉ PEDREIRA DO NASCIMENTO**, titular da **Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH**, CNPJ nº 49.238.316/0001-05, situada na Avenida Luís Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, Centro Administrativo da Bahia Salvador/BA, CEP: 41.745-005, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 13/08/2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA**, CNPJ nº 15.257.819/0001-06, Inscrição Municipal nº 44.562/001-63, situada na Rua Melo Moraes Filho Nº 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador/BA, CEP 40.350-900, adjudicatária vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**, art 75 inciso IX, Processo Administrativo nº 082.17213.2024.0002999-14, neste ato respondendo cumulativamente como Gerente Administrativo pela Diretoria Geral, **Sr. ROBSON SANTOS DE ARAÚJO**, RG: 652973698 SSP/BA, CPF 942.051.595-87, designação no DOE em 26 de março de 2022, respondendo cumulativamente como Assistente que Responde pela Diretoria Técnica, **Sr. ANDRÉ MARTER PRIMO**, portador do RG nº 0745366996 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 007.678.735-48, designação DOE em 21 de outubro de 2023, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Publicações de Atos Oficiais da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH no Diário Oficial do Estado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) ato que autorizou a contratação direta;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato, é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratada, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor:
Deivid Uilliam da Silva – Matrícula nº 92.110.002 (CSG)

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es):
Grazielle de Jesus Pereira – Matrícula nº 92.085.315 (CRH),
Matheus de Alencar Palha da Silva -Matrícula nº 92.085.458 (GAB),
Laercio da Conceição Nascimento - Matrícula nº 92.088.213 (CCC),
Luanda Costa de Oliveira - Matrícula nº 92.089.687 (CAC),
Marília Pinho Ventim - Matrícula nº 92130878 (CL)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor mensal de **R\$ 23.830,60 (vinte e três mil oitocentos e trinta reais e sessenta centavos)** , perfazendo o valor estimado total de **R\$ 285.967,20 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)** ,o valor unitário cobrado é de **R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos)**. Conforme valores abaixo especificados:

Participação (ampla/exclusiva)	Lote/item	Código SIMPAS	Descrição	UF	Quantitativo	Cronograma/prazo	Preço mensal	Preço unitário CM/CL
EXCLUSIVA	ÚNICO	02.29.00.00127150-4	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, de atos públicos oficiais, no diário oficial do Estado da Bahia	UN	01	10 dias/12 meses	R\$ 23.830,60	R\$ 19,90
PREÇO GLOBAL	R\$ 285.967,20							

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um) ano** contado de **03/09/2024**, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de **1 (um) ano**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;
- c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- e) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no **Termo de Referência**;
- f) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
- h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
- i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- j) designar de sua estrutura administrativa responsável pela emissão das matérias através do sistema EgbaNet;
- l) enviar através do EgbaNet as matérias para publicação das 7h às 19h;
- m) arcar com ônus da republicação no caso de matéria enviada com erro através do EgbaNet;
- n) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- o) publicar o instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- p) informar através dos telefones pelo 3343-2863/2869, no prazo de 48 horas, qualquer irregularidade na publicação.
- q) Todas as publicações encaminhadas são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

8.1.1 O Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) ([art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

i) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

m) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do **Termo de Referência**;

m) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

o) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art.124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

r) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

s) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do **Termo de Referência**;

aa) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

bb) alocar durante todo o período de execução do objeto profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

cc) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:

a) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 5 % (cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 5 % (cinco por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 5 % (cinco por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia ([art. 159](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato ([art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme [art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Secretaria: 38 - SJDH

Unidade Orçamentária: 38.101 - APG

Unidade Gestora: 0001- DG Executora

Função: 14

Subfunção: 131

Programa: 502

Atividade: 2020

Território/Região: 99

Natureza da Despesa (categoria, grupo, modalidade, elemento): 3.3.90.39.000

Destinação de Recursos (Fonte): 1.500.0.100.000000.00.00.00

Tipo de Gasto: 1

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes se comprometem a cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24

(vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela Contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE
RAIMUNDO JOSÉ PEDREIRA DO NASCIMENTO
Secretário em Exercício
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

CONTRATADA
ROBSON SANTOS DE ARAÚJO
Diretor-Geral / EGBA
e
ANDRÉ MARTER PRIMO
Diretoria Técnica / EGBA

ANEXO I





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH

TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

- () LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUNS)
(X) DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº. **082.17213.2024.0002999-14**)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A prestação de serviços de Publicações de Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Participação [ampla/exclusiva]*	Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	UF	Quantitativo	Cronograma /Prazo
EXCLUSIVA	ÚNICO	02.29.00.00127150-4	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO, de atos públicos oficiais, no Diário Oficial do Estado da Bahia	UN	01	10 dias/12 meses

1.1.1 Especificações adicionais:

As publicações serão realizadas nos formatos abaixo:

- a) Caderno Especial – Matéria com 12 cm de largura ocupa 3 colunas;
- b) Caderno Especial – Matéria com 24 cm de largura ocupa 6 colunas;
- c) Atos Administrativos Executivo/Licitação – Matéria com 12 cm de largura ocupa 3 colunas;
- d) Atos Administrativos Executivo/Licitação – Matéria com 24 cm de largura ocupa 6 colunas;

1.2 Os serviços desta contratação são caracterizados como dispensa de licitação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado pela(s) razão(ões) a seguir indicada(s):

fls. 1/9



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH

Primordialmente cumpre informar que é de suma importância a manutenção deste serviço para que não se descontinue, objetivamos não onerar a Administração em decorrência de pagamentos indenizatórios acarretados pela perda do instrumento contratual, bem como evitar a interrupção do fornecimento dos serviços ante a imprescindibilidade do mesmo que é utilizado para realização da publicação dos atos oficiais deste órgão, dando validade e eficácia aos atos, ao passo que justificamos que o contrato supramencionado é de suma importância para o desenvolvimento dos serviços prestados por esta Secretaria e no atendimento às demandas para a qual esta instituição fora concebida dada natureza permanente do serviço tornando obrigatória a sua prestação sendo a sua interrupção um elemento prejudicial ao erário, situação na qual se enquadra ao instrumento contratual em questão.

1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

Comprovação de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada, com informações de que os serviços foram prestados regularmente, Manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de Publicações de Atos Oficiais da Secretaria da Justiça e Direitos Humanos – SJDH no Diário Oficial do Estado tais como: Normativos, contratações, expedientes de RH, editais, licitações, avisos, homologações, adjudicações, comunicados, dentre outros atos de seu interesse, no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme especificações, quantitativos e condições previstos nesta Seção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Em uma análise imediata, a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos apoia, coopera e incentiva com todas as iniciativas para sustentabilidade, sendo que os serviços que serão prestados não possuem potencialidade de risco ambiental para a aquisição pretendida.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica

4.2.1 A Administração não indicará marca (s), característica (s) ou modelo (s).

4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1. Não se aplica.

4.4 Vistoria

4.4.1. Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

fls. 2/9



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes art. 96, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: 10 dias, a contar da data da assinatura do Contrato da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.2 Local da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) local(is) na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Não se aplica.

5.5 Especificação da garantia técnica do serviço

Não se aplica

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. Compete ao (s) fiscal (is) do contrato ou ao (s) seu (s) substituto (s):

a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH

- b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- h) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

- a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

6.8 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá à seguinte rotina:

A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade:

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Avaliação da Execução

Não se aplica.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH

7.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, "a" da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

7.2.2.1 A análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços referida no subitem anterior poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.2.2.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.2.2.4 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (art. 140, §1º da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos (art. 140, inciso I, "b" da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão; e
- f) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a contratada deverá ser comunicada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de

inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2º da Lei nº 14.133, de 2021).

fls. 5/9



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por até 15 (dias) dias úteis, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.3.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

7.3.5 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

7.3.6.1 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

7.3.6.2 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada a Administração deverá

Adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4 Prazo para pagamento

7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.5.1.1. Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.5.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.5.3 Independentemente da eventual de tributo incidente no pagamento da mesma, serão aplicadas as regras de

7.5.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão revidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.5.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

fls. 6/9



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo de CONTRATAÇÃO DIRETA.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS:

- a) registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

fls. 7/9



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH

8.2.1.2.3 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.4) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.5) Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseje a habilitação.

b.6) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por

índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.7) A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diários numerados sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.8) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

fls. 8/9



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SJDH

8.2.1.4 Qualificação Técnica

Não se aplica

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 285.967,20 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários constantes na tabela anexa a este Termo de Referência.

LOTE / ITEM	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	02.29.00.00127150-4	UN	01	10 dias / 12 meses	R\$ 23.830,60	R\$ 285.967,20
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 285.967,20

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
38.101 – APG	14	131	502	2020
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
99	3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	1	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas. A SJDH designará os servidores Devid Uilliam da Silva Matrícula nº. 92.110.002 como Gestor e Graziele de Jesus Pereira – Matrícula nº 92.085.315 (CRH), Matheus de Alencar Palha da Silva – Matrícula nº 92.085.458 (GAB), Laércio da Conceição Nascimento – Matrícula nº 92.088.213 (CCC), Luanda Costa de Oliveira – Matrícula nº 92.089.687 (CAC) e Marília Pinho Ventim nº 92.130.878 (CL) como fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Salvador, 03 de Outubro de 2024.

fls. 9/9



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Souza Fernandes, Secretário Administrativo I**, em 03/10/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Devid Uilliam da Silva, Coordenador II**, em 03/10/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00099748686** e o código CRC **447AB12D**.

**PROPOSTA COMERCIAL PUBLICAÇÃO
ORGÃOS ESTADUAIS**

Página(s)

1 de 1

Data da Impressão
03/09/2024 09:29:54

Nº 2024151

SECRETARIA DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS - SJDH

Apresentamos orçamento de Publicação de Atos no Diário Oficial do Estado da Bahia. O Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE circula em cinco edições semanais, de terça a sábado. Para efeito de faturamento do D.O.E. utiliza-se os parâmetros abaixo:

- **Matéria com 12 cm de largura ocupa 3 colunas**

Preço total de publicação = Altura ocupada pela matéria em cm (centímetro) x 3 Colunas x valor.

- **Matéria com 24 cm de largura ocupa 6 colunas**

Preço total de publicação = Altura ocupada pela matéria em cm (centímetro) x 6 Colunas x valor.

CADERNO	PREÇO ÚNICO CM/CL R\$ 19,90
01 - EXECUTIVO	Caderno destinado à publicação das leis e decretos do Governador do Estado da Bahia, dos diversos atos da administração direta e indireta do Poder Executivo e ainda dos Tribunais de Contas do Estado.
05 - LICITAÇÕES	Caderno criado em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, destinado à publicação de todos os atos da Administração Pública Estadual referentes a licitações tais como: avisos, resultados e homologações, recursos, contratos, leilões, dispensas, inexigibilidade e outros.
07 - ESPECIAL	Caderno destinado às publicações da Administração Pública Estadual, considerados serem publicações esporádicas tais como: resultado de concursos públicos, projetos de lei, orçamento do Governo, e que se destinam somente a um público específico.

O valor apresentado nesta proposta está sujeito a reajuste anual conforme o índice de INPC/IBGE, considerando a data de 01/05 de cada ano.

OBSERVAÇÕES:

Validade da Proposta: 90 dias

- 1 - Ao iniciar a contratação será imprescindível o envio do formulário de cadastro através do SEI, no endereço EGBA/DG, autorizando o responsável pelo envio das publicações;

2 - O serviço só será iniciado após assinatura do contrato, APS ou Empenho;
- 3 - Após a publicação é de responsabilidade do cliente fiscalizar a matéria publicada na página do DOOL-
[NESTE LINK](#)

Dados Bancários:
BANCO DO BRASIL
Agência: 3832-6 - Conta Corrente: 29000-9
(Código Identificador deve ser o número do CNPJ/CPF) PIX: 15257819000106

***Valores sujeitos à alteração após a data de validade da proposta.**

Empresa Gráfica da Bahia - Rua Mello Morais Filho, 189 - Fazenda Grande do Retiro - Salvador - BA
CNPJ: 15.257.819/0001-06 - I.E.: 00.949396-NO - **Seção do DOE** - publica@egba.ba.gov.br
Tel.: 71 3343-2850/2865/2133 das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h

COM.F.005.A4.4
Assinado digitalmente por:
FERNANDA SANTANA DE MAGALHAES GOMES
Data: 03/09/2024 09:31:41 -03:00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS - CAC -
SJDH/GAB/DG/CAC

**FORMULÁRIO DE
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

UNIDADE: Coordenação de Serviços Gerais - CSG		DISPENSA Nº 14/ 2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICACAO E DIVULGACAO DE ATOS PÚBLICOS OFICIAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA.		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:		Art. 75, caput, I da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29.12.2023 (Dispensa Simplificada até R\$ 119.812,02).
		Art. 75, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29.12.2023 (Dispensa Simplificada até R\$ 59.906,02).
		Art. 75, caput, IV, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21, atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29.12.2023

	(Dispensa Simplificada até R\$ 359.436,08).
x	Art. 75, caput, XI da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.21.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Justificativas: Para atender as necessidades dos serviços pertinentes as ações desenvolvidas pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.
2. Estimativa do impacto Orçamentário: A despesa está sendo estimada no valor de R\$ 285.967,20 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) , para o período de 12 (doze) meses.
3. Adequação Orçamentária: A prestação dos serviços a ser realizada tem cobertura orçamentária e financeira no orçamento anual 2024 guarda compatibilidade com o Plan Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e acarretará impacto orçamentário financeiro no exercício seguinte.
4. Dotação Orçamentária: O atendimento da despesa com os serviços a serem realizados está previsto na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA DE GOVERNO
38.101 - APG	0001- DG Executora	14	131	502

PAOE (PROJETO / ATIVIDADE)	REGIÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESTINAÇÃO DE RECURSO	TIPO DE RECURSO DA FONTE
2020	99	3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	1

EMPRESA CONSULTADA		
Razão Social	Preço R\$	Prazo de Entrega
EMPRESA GRAFICA DA BAHIA - EGBA	R\$ 285.967,20	

EMPRESA ESCOLHIDA	
Nome EMPRESA GRAFICA DA BAHIA - EGBA	
Endereço RUA MELLO MARAES FILHO - 189- FAZENDA GRANDE DO RETIRO - SALVADOR - BA	CNPJ: 15.257.819/0001-06
Valor Unitário R\$ 19,90	Valor Global R\$ 285.967,20
Justificativa Tendo em vista que recomposição dos preços das publicações no Diário Oficial do Estado de	

Bahia - DOE, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2024, em atenção a determinação ao processo SEI nº 014.1527.2024.0001411-54, que passa a ser de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por centímetro e por coluna publicado de forma única conforme a proposta nº. 2024151 vide doc SEI nº.00097716505.



Documento assinado eletronicamente por **Ilma do Nascimento Gomes, Coordenador III**, em 25/09/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Ferreira Sotero dos Santos, Diretor Geral**, em 25/09/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Jose Pedreira do Nascimento, Chefe de Gabinete**, em 25/09/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00099144861** e o código CRC **E656ADB3**.

6 EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, **TERÇA-FEIRA**, 13 DE AGOSTO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.971

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

exonerar o Senhor **FELIPE DA SILVA FREITAS** do cargo de Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

designar **RAIMUNDO JOSÉ PEDREIRA DO NASCIMENTO**, Chefe de Gabinete da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, para, cumulativamente, responder pelo expediente da referida Pasta.

exonerar **MÁRCIO OLIVEIRA SANTOS** do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria de Desenvolvimento de Projetos, da Superintendência de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria da Administração.

nomear **ALIM DOS PRAZERES MOTA JUNIOR** para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria de Desenvolvimento de Projetos, da Superintendência de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria da Administração.

nomear **LUISA RIBEIRO SOARES**, de cargo de Coordenador II, símbolo DAS-2C, da Central de Apoio e da Secretaria de Administração.

nomear **NESTOR JOSÉ MARQUES**, de cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Ouvidoria, da Secretaria da Administração.

nomear **INARA RITA COSTA**, de cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria de Desenvolvimento de Projetos, da Superintendência de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria da Administração.

exonerar **TAIANE SANTANA**, de cargo de Coordenador II, símbolo DAI-4, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria da Administração.

nomear **MARCELO LEAL DOS SANTOS**, de cargo de Coordenador II, símbolo DAI-4, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria da Administração.

exonerar, a pedido, **JOSÉ RIBEIRO**, de cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria de Desenvolvimento de Projetos, da Superintendência de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria da Administração.

exonerar **DAYANE LARISSA VELOSO DA SILVA** do cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Diretoria Administrativa, da Diretoria Geral, da Secretaria da Administração.

nomear **REBECA SOUZA LOPES** para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Diretoria Administrativa, da Diretoria Geral, da Secretaria da Administração.

exonerar **MARILEUZA NUNES PASSOS** do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria de Valorização e Desenvolvimento de Pessoas, da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria da Administração.

exonerar **GABRIELA PINTO DE CARVALHO PIRES** do cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Diretoria Operacional do Serviço de Atendimento ao Cidadão, da Superintendência de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria da Administração.

nomear **GABRIELA PINTO DE CARVALHO PIRES** para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria da Administração.

nomear **EVANDRO MENEZES GOMES** para o cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Diretoria Operacional do Serviço de Atendimento ao Cidadão, da Superintendência de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria da Administração.

exonerar **ANDRÉ ARTUR DA SILVEIRA GUEDES** do cargo de Diretor Adjunto, símbolo DAS-3, da Penitenciária Lemos Brito, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

exonerar **ARTUR SILVA CROESY** do cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação do Sistema Prisional, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

exonerar **LEONARDO BRANDÃO QUADROS** do cargo de Diretor Adjunto, símbolo DAS-3, da Unidade Especial Disciplinar, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

nomear **LEONARDO BRANDÃO QUADROS** para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação do Sistema Prisional, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

exonerar **MARCELO JORGE GOMES DA SILVEIRA** do cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, do Conjunto Penal Salvador I, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

nomear **ARTUR SILVA CROESY** para o cargo de Diretor, símbolo DAS-2C, do Conjunto Penal Salvador I, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

exonerar **MAYSA RODRIGUES OLIVEIRA FERNANDES** do cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas da Bahia, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

nomear **PAULA DE SOUZA MATTOS** para o cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas da Bahia, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

nomear **JOÃO MAGNO CHAVES** para o cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, da Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas da Bahia, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

exonerar **NESTOR JOSÉ MARIA NETO** do cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas da Bahia, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

exonerar **LUISA RIBEIRO SOARES BARRETO** do cargo de Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Ouvidoria, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

nomear **TAIANE SANTANA** DAS-3, da Diretoria Geral, da S

exonerar, a pedido, **MARIA M** Assessor de Planejamento e G

nomear **TAIALA ÁGUILAN** símbolo DAS-2C, do Núcleo de

exonerar **MARIANA CAVAL** símbolo DAS-3, da Diretoria Integral à Saúde, da Secretaria d

nomear **MARIANA CAVALC** DAS-2D, da Diretoria de Gestão Saúde, da Secretaria da Saúde.

nomear **ARTUR RIBEIRO AI** Diretoria de Gestão da Rede I Secretaria da Saúde.

exonerar **CLÁUDIA FELL AN** Gestão do Trabalho e Educação Saúde, da Secretaria da Saúde.

exonerar, a pedido, **ALINE F** Orçamentário, símbolo DAI-4, c

nomear **CRISTINA SILVA D** símbolo DAI-4, da Diretoria Ge

exonerar o **Major QOPM** / 30.244.564, do cargo de Coma Companhia Independente de Po Segurança Pública.

passar à disposição da Secre **MENDES DE JESUS JÚNIC** termos do art. 21 e inciso I do devendo exercer as suas funções em consequência, agregado.

exonerar o **Major QOPM JOE** cargo de Comandante de Coi Independente de Polícia Milit Pública.

nomear o **Major QOPM JORC** o cargo de Comandante de C Independente de Polícia Militar Pública.

nomear o **Major QOPM ADAI** para o cargo de Comandante de Independente de Polícia Militar

nomear o **Major QOPM ADIL** para o cargo de Coordenador Pública.

nomear o **Capitão PM MATIA** cargo de Assessor Técnico, siml da Segurança Pública.

CÓPIA - Consulte inform



Documento assinado eletronicamente por **Ilma do Nascimento Gomes**, Coordenador III, em 08/10/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos de Araujo**, Diretor Geral, em 14/10/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Marter Primo**, **Diretor Técnico**, em 14/10/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Jose Pedreira do Nascimento**, **Chefe de Gabinete**, em 16/10/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00100034610** e o código CRC **4CA8AA80**.